

9	Fórmula infantil de seguimento, com ferro para lactentes (do 6º mês à 1 ano). Apresentação: Pó. Embalagem sem danos. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável o registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó, embalados em latas de no mínimo 380 a 800 gramas. Marcas de referencia, Nestogeno 2, similar ou de melhor qualidade. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP).	Nestle Nestogeno 2 800 g	Gr	360.000	R\$ 0,0630	R\$ 22.680,00
10	Alimento nutricional indicado para dieta com restrição de lactose e gorduras auxiliar na manutenção ou recuperação do estado nutricional e de hidratação (tratamento quimioterápico). Apresentação: pronto para consumo. Embalagem sem danos. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável o registro no Ministério da Saúde. Clarificado e refrescante, sem lactose, sem gorduras totais, 100% whey protein isolado do total de proteínas. Rico em vitamina B1, B6, C e D Niacina e Ácido Fólico. Fonte de proteínas: 100% Whey protein isolado, fonte de carboidratos: 74% xarope de glicose e 26% maxtodeltrina. Embalagem: Sleeve 200 ml. Marca Referência: Nutren Fresh, similar ou de melhor qualidade.	Nestle Nutren Fresh 200 ml	Un	360	R\$ 14,30	R\$ 5.148,00
11	Alimento nutricional indicado para dieta com restrição de sacarose, frutose e lactose. Auxiliar para o atingimento das metas nutricionais de pacientes com alterações renais em tratamento dialítico Apresentação: pronto para consumo. Embalagem sem danos. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável o registro no Ministério da Saúde. Baixo em açúcares, isento de lactose, rico em proteínas, com 18% de proteínas/porção. Fonte de vitamina C, B6, B12 e Ferro. Fonte de proteínas: 43% caseinato de cálcio, 33% caseinato de sódio e 24% proteína isolada da soja. Embalagem: Sleeve 200 ml Marca Referência: Novasource REN, similar ou de melhor qualidade.	Nestle Novasource Ren 200 ml	Un	480	R\$ 14,10	R\$ 6.768,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 26 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, CNPJ: 05.912.018/0001-83
OBJETO: aquisição de fórmulas alimentares, dietas especiais e suplementos alimentares
VALOR: R\$ 108.648,00 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
REFERÊNCIA: Pregão nº 42/2025
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Fórmula infantil de partida, com ferro para lactentes (até 6º mês). Apresentação: Pó. Embalagem sem danos. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável o registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó, embalados em latas de no mínimo 380 a 800 gramas. Marcas de referência, Nestogeno 1, similar ou de melhor qualidade	Nestle Nestogeno 1 800 g	Gr	1.080.000	R\$ 0,0506	R\$ 54.648,00
8	Fórmula infantil de seguimento, com ferro para lactentes (do 6º mês à 1 ano). Apresentação: Pó. Embalagem sem danos. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável o registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó, embalados em latas de no mínimo 380 a 800 gramas. Marcas de referencia, Nestogeno 2, similar ou de melhor qualidade.	Nestle Nestogeno 2 800 g	Gr	1.080.000	R\$ 0,05	R\$ 54.000,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 26 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 45/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: BR PRIME PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ n.º 33.590.186/0001-35
OBJETO: Prestação de serviço de locação de palco, camarim, decoração, tenda, fechamento, gradil, banheiro químico, sistema de sonorização, iluminação, mesa, cadeira, ambulância, apresentação de eventos, gravação de texto e divulgação tipo volante para eventos em geral
VALOR: R\$ 155.899,50 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 45/2025
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ração para espécie canina adulto: (grãos pequenos de fácil mastigação (macio). Com garantia de: Umidade MÁXIMA: 10%, proteína bruta mínimo (23%), extrato etéreo mínimo (10%), Matéria mineral máxima: 9	BRFoods	Saco	1.125	R\$ 99,68	R\$ 112.140,00
2	Ração para espécie canina adulto: (grãos pequenos de fácil mastigação (macio). Com garantia de: Umidade MÁXIMA: 10%, proteína bruta mínimo (23%), extrato etéreo mínimo (10%), Matéria mineral máxima: 9	BRFOODS	Saco	375	R\$ 99,68	R\$ 37.380,00
3	Ração para espécie canina filhote: (grãos pequenos de fácil mastigação (macio). Com garantia de: Umidade MÁXIMA: 12%, proteína bruta mínimo (28%), extrato etéreo mínimo (9%), Matéria mineral máxima: 9	BRFOODS	Saco	50	R\$ 127,59	R\$ 6.379,50

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 10 de Julho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 45/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 45.264.075/0001-18
OBJETO: registro de preço para aquisição de ração para cães e gatos.
VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 45/2025
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Ração para espécie felina. Com garantia de: Umidade MÁXIMA: 12%; Matéria fibrosa máxima: 4%; Cálcio máximo: 1,8%, proteína bruta mínimo (30%), extrato etéreo mínimo (9%), matéria mineral mínimo (8%),	Catlyl Peixe	Saco	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 10 de Julho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: EDGAR JR. GESTÃO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ n.º 56.689.424/0001-60
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades para a realização de jogos, torneios e campeonatos municipais e regionais
VALOR: R\$ 98.405,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 50/2025
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arbitragem para campeonato de Futebol Suíço, categoria adulto, contendo 1 (um) mesário e 1 (um) árbitro	Partida	75	R\$ 190,00	R\$ 14.250,00
2	Arbitragem para campeonato de Futebol Suíço, categoria Infantil - Projeto Show de Bola, contendo 1 (um) mesário e 1 (um) árbitro	Partida	75	R\$ 175,00	R\$ 13.125,00
3	Arbitragem para campeonato de Futebol Amador, categoria adulto, contendo 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro e 2 (dois) bandeirinhas	Partida	20	R\$ 535,00	R\$ 10.700,00
5	Arbitragem para campeonato de Futsal, categoria adulto, contendo 1 (um) mesário e 2 (dois) árbitros	Partida	75	R\$ 230,00	R\$ 17.250,00
6	Arbitragem para campeonato de Futsal, categoria infantil - Projeto Show de Bola, contendo 1 (um) mesário e 2 (dois) árbitros	Partida	75	R\$ 160,00	R\$ 12.000,00
9	Arbitragem para torneio de Futevôlei, categoria aprendiz, iniciante, intermediário e graduado contendo 1 (um) mesário e 3 (três) árbitros	Partida	70	R\$ 169,00	R\$ 11.830,00
10	Arbitragem para torneio de Vôlei Indoor, Categoria Adulto, contendo 2 (dois) mesários e 2 (dois) árbitros	Partida	70	R\$ 275,00	R\$ 19.250,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 10 de julho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: EDSON LUIZ MORENO - ME, CNPJ n.º 56.689.424/0001-60
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades para a realização de jogos, torneios e campeonatos municipais e regionais
VALOR: R\$ 55.035,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 50/2025
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Arbitragem para campeonato de Futebol Amador, categoria Infantil, contendo 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro e 2 (dois) bandeirinhas	Partida	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
7	Arbitragem para torneio de Vôlei de areia, Categoria Adulto, contendo 1 (um) mesário e 2 (dois) árbitros	Partida	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
8	Arbitragem para torneio de Vôlei de areia, Categoria Infantil, contendo 1 (um) mesário e 2 (dois) árbitros	Partida	75	R\$ 179,00	R\$ 13.425,00
11	Arbitragem para torneio de Vôlei Indoor, Categoria Infantil - Projeto Show de Bola, contendo 2 (dois) mesários e 2 (dois) árbitros	Partida	70	R\$ 239,00	R\$ 16.730,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 10 de julho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 103/2025 PREGÃO Nº 07/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e
CONTRATADO: **LAVORO SOLUÇÕES AVANÇADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 37.692.602/0001-67, sediada Avenida Joaquim Bento Alves de Lima,400, centro, Alvorada do Sul, CEP 86150-000, Telefone (43) 3344-4119, E-mail: contratos@avantelicitacoes.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Mirela Fulgencio Rabito Melo, portadora do RG nº 8.788.907-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.004.049-14.
Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2025, firmado em 14/07/2025, mediante as seguintes as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área



DIÁRIO OFICIAL



de Engenharia de Segu- rança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Risco.	Un	1	R\$ 2.211,98	R\$ 2.211,98
2	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, incluindo os exames clínicos e complementares.	Un	1	R\$ 1.481,68	R\$ 1.481,68
3	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.	Un	1	R\$ 1.910,56	R\$ 1.910,56
4	LIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.	Un	1	R\$ 2.730,44	R\$ 2.730,44
5	AET - Análise Ergonômica do Trabalho.	Un	1	R\$ 1.856,12	R\$ 1.856,12
6	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.	Un	50	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
7	Capacitação e Treinamento	Un	10	R\$ 626,85	R\$ 6.268,50
8	Perícia em Saúde do Trabalho	Un	20	R\$ 522,37	R\$ 10.447,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 14/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor aditado será de R\$ 28.000,18 (vinte e oito mil e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Primeiro de Maio - PR, 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito

LAVORO SOLUÇÕES AVANÇADAS LTDA

Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO** e a empresa **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA**, celebram o presente aditamento a Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Leblon, nº 78, Residencial Porto Seguro, e

CONTRATADA: **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ n.º 57.742.953/0001-42, com sede na Rodovia BR 158, 8403, Jardim Primavera, Pato Branco/PR, CEP 85502-510, Telefone: (46) 99940-0358/(46) 3040-0576, E-mail: nexxa@nexxafarma.com.br, neste ato representada por, Henrique Andre Kienen, Representante Legal, portador do RG sob nº 10.610.535-9 e do CPF nº 53.114.359-76.

Considerando:

- A Ata de Registro de Preços firmada em 11/02/2026, cujo objeto é aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME/2024 do município de Primeiro de Maio – PR;
 - A ocorrência de fatos supervenientes que impactaram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - A solicitação de reequilíbrio de preços apresentada pela contratada, devidamente instruída com documentos comprobatórios;
 - A análise técnica e jurídica realizada pela contratante, que reconheceu a necessidade de reequilíbrio;
- Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do Item nº104 da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, conforme tabela abaixo, que passa a integrar este aditivo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Valor Contratado	Valor Reajustado
96	Levofloxacino, dosa-gem 500 mg. Apresentação farmacêutica Comprimido.	Eurofarma	Comp.	R\$ 0,4446	R\$ 0,51

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Primeiro de Maio - PR, 14 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito

NEXXA FARMACÊUTICA LTDA

Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 111/2024

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO** e a empresa **CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua onze, 674, inscrito no CNPJ nº 76.245.059/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Sr. BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Leblon, 78, Residencial Porto Seguro, e

CONTRATADA: **CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.566.782/0001-72, com sede na Avenida Santos Dumont nº 2789, Sala 706, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150-161, telefone: (85) 3122-0333, E-mail contato.ckservicos@gmail.com, representada por sua sócia administradora, Sra. Ivana Lucena da Silva Chaves, RG n.º 2008814334-6, CPF n.º 801.822.403-04.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei Federal nº 14.133/21 e no Contrato nº 111/2024, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações que integram ao Processo do Pregão Eletrônico Nº 76/2023, celebrado entre as partes em 18 de julho de 2024, pelo presente instrumento vêm aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses e o valor conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Postos	Valor Unit	Valor Total	Valor 12 Meses
1	Encarregado (supervisão)	1	R\$ 5.328,78	R\$ 5.328,78	R\$ 63.945,36
2	Auxiliar de escritório 40 horas	2	R\$ 4.267,57	R\$ 8.535,14	R\$ 102.421,68
3	Atendente diurno 40 horas	1	R\$ 4.267,57	R\$ 4.267,57	R\$ 51.210,84
7	Varredor 40 horas	1	R\$ 5.779,24	R\$ 5.779,24	R\$ 69.350,88
9	Serviços gerais/zelador 40 horas	2	R\$ 5.491,16	R\$ 10.982,32	R\$ 131.787,84
11	Vigia 42.5 horas	3	R\$ 4.935,01	R\$ 14.805,03	R\$ 177.660,36
12	Vigia 50.0 horas	2	R\$ 5.843,89	R\$ 11.687,78	R\$ 140.253,36

13	Vigia 25.0 horas	1	R\$ 3.383,82	R\$ 3.383,82	R\$ 40.605,84
	TOTAL			R\$ 64.769,68	R\$ 777.236,16

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Primeiro de Maio/PR, 07 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Contratada



ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM PARA FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POSIÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, com sede na Avenida Vicente Machado, nº 1001, andar térreo, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-011, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**CEDENTE**”;

de outro lado,

LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.649.511/0001-84, com sede na Avenida Vicente Machado, nº 1001, andar térreo, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-011, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**CESSIONÁRIA**”;

e, ainda,

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [76.245.059/0001-01], com sede em [Rua Onze, 674, Centro, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**CLIENTE**”;

CEDENTE, **CESSIONÁRIA** e **CONTRATANTE**, quando referidos em conjunto, doravante denominados “**Partes**”, e, individualmente, “**Parte**”;

CONSIDERANDO QUE:

- i) a **CEDENTE** e o **CLIENTE** celebraram o **Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM nº [64/2026]**, firmado em [04/03/2026], bem como seus eventuais aditivos, ordens de serviço, anexos, propostas, termos de referência e demais documentos integrantes, doravante denominado simplesmente **Contrato**;
- ii) a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** são pessoas jurídicas distintas, dotadas de personalidade jurídica própria, tendo formalizado instrumento específico para disciplinar a transferência da posição contratual relativa ao Contrato; e
- iii) a **CESSIONÁRIA** possui objeto social compatível com a prestação dos serviços objeto do Contrato, bem como condições jurídicas, técnicas, operacionais, cadastrais e profissionais para assumir a execução contratual;
- iv) a documentação societária, fiscal, regulatória, técnica e de habilitação da **CESSIONÁRIA**, incluindo o instrumento de reconhecimento e vinculação de acervo técnico-operacional, foi ou será apresentada à **CONTRATANTE** em apartado, para fins de análise e instrução do respectivo processo administrativo;
- v) a transferência ora formalizada tem por finalidade reorganizar a titularidade contratual no âmbito do grupo econômico, sem alteração do objeto contratado, sem modificação das condições originalmente pactuadas e sem descontinuidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**;
- vi) a **CONTRATANTE**, após ciência das informações prestadas e dos documentos apresentados, manifesta sua anuência à transferência da posição contratual da **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, observados os termos e limites deste Aditivo, e
- vii) as Partes desejam formalizar, por meio do presente Aditivo, a transferência da posição



contratual da **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, com a expressa anuência do **CLIENTE**,

resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM PARA FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POSIÇÃO CONTRATUAL** (“Aditivo”), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Objeto

1.1. O presente Aditivo tem por objeto formalizar a transferência, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, da posição contratual detida no âmbito do Contrato.

1.2. A transferência ora ajustada compreende a cessão da posição contratual da **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, com a correspondente assunção, por esta última, dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato a partir da Data de Eficácia (conforme definido abaixo), na extensão aplicável e observado o disposto neste Aditivo.

2. Anuência da CONTRATANTE

2.1. A **CONTRATANTE**, neste ato e na melhor forma de direito, anui expressamente à transferência da posição contratual objeto deste Aditivo, reconhecendo a **CESSIONÁRIA** como parte contratual responsável pela continuidade da relação jurídica estabelecida no âmbito do Contrato, a partir da Data de Eficácia.

2.2. A anuência ora formalizada fica restrita ao escopo deste Aditivo e aos efeitos dele decorrentes, não abrangendo, por interpretação extensiva, situações, instrumentos ou obrigações que não estejam nele expressamente previstas.

2.3. A anuência da **CONTRATANTE** considera a preservação do objeto contratado, a manutenção das condições originalmente pactuadas, a ausência de prejuízo à execução contratual e a documentação apresentada pela **CEDENTE** e pela **CESSIONÁRIA** no respectivo processo administrativo.

3. Eficácia da transferência

3.1. A transferência de posição contratual ora formalizada produzirá efeitos a partir de **[14/07/2026]** (“Data de Eficácia”).

3.2. A partir da Data de Eficácia, a **CESSIONÁRIA** passará a ser a parte responsável pela gestão contratual, execução dos serviços, atendimento, faturamento e cobrança relativos ao Contrato.

3.3. A partir da Data de Eficácia, os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** no âmbito do Contrato deverão ser realizados em favor da **CESSIONÁRIA**, conforme os documentos de cobrança por ela emitidos.

3.4. Permanecem válidos, eficazes e vinculantes todos os atos regularmente praticados pela **CEDENTE** no âmbito do Contrato até a Data de Eficácia.

4. Preservação das condições contratuais

4.1. Permanecem íntegras, válidas e plenamente eficazes todas as cláusulas, condições comerciais, técnicas, operacionais, financeiras e jurídicas do Contrato, exceto naquilo que se altere de forma expressa ou necessária em razão da transferência da posição contratual ora formalizada.

4.2. O presente Aditivo não implica extinção do Contrato, tampouco celebração de novo contrato, constituindo instrumento de formalização da alteração subjetiva da parte prestadora, sem descontinuidade da relação contratual.

5. Ausência de novação ampla e delimitação de efeitos

5.1. O presente Aditivo não importa novação ampla das obrigações assumidas no Contrato, exceto no que se refere à substituição da parte contratual prestadora, na forma expressamente prevista neste instrumento.



5.2. A formalização da transferência da posição contratual não implica renúncia, quitação, transação, remissão ou alteração de direitos e obrigações já existentes, que permanecem regidos pelo Contrato e pela legislação aplicável.

5.3. A operação formalizada por este Aditivo não se confunde com incorporação, fusão, cisão, transformação societária ou sucessão universal, ficando seus efeitos estritamente limitados ao objeto aqui previsto.

6. Responsabilidade por períodos

6.1. A **CEDENTE** permanecerá responsável pelos direitos e obrigações a ela imputáveis e decorrentes de fatos geradores ocorridos até a Data de Eficácia.

6.2. A **CESSIONÁRIA** responderá pelos direitos e obrigações decorrentes da execução contratual a partir da Data de Eficácia.

6.3. Nenhuma disposição deste Aditivo poderá ser interpretada de modo a suprimir ou restringir direitos validamente assegurados a **CONTRATANTE** no âmbito do Contrato, observado o objeto específico deste instrumento.

7. Comunicações e faturamento

7.1. A partir da Data de Eficácia, todas as comunicações operacionais, administrativas e financeiras relativas ao Contrato deverão ser direcionadas à **CESSIONÁRIA**, por meio dos canais por ela indicados.

7.2. Eventual pagamento realizado pela **CONTRATANTE** à **CEDENTE** após a Data de Eficácia não importará quitação automática, caso efetuado em desconformidade com os documentos de cobrança ou orientações formais emitidas no âmbito deste Aditivo, ressalvada hipótese de erro justificável, a ser regularizada entre as Partes.

8. Autonomia e continuidade da transferência

8.1. A transferência de posição contratual objeto deste Aditivo possui fundamento, autonomia e efeitos próprios, não ficando condicionada, para sua validade, eficácia ou continuidade, à manutenção da estrutura societária existente entre **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA** na presente data, observadas, em qualquer hipótese, a legislação, a regulamentação aplicável e as disposições do Contrato.

8.2. Eventual alteração societária futura envolvendo a **CEDENTE**, a **CESSIONÁRIA** ou empresas do grupo econômico não afetará, por si só, a validade deste Aditivo, desde que preservadas as condições contratuais, regulatórias, técnicas e operacionais necessárias à regular execução do Contrato.

9. Ratificação

9.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

10. Disposições finais

10.1. O presente Aditivo passa a integrar o Contrato para todos os fins de direito.

10.2. Em caso de conflito entre o disposto neste Aditivo e as disposições anteriores do Contrato, prevalecerá o disposto neste Aditivo exclusivamente quanto à matéria aqui tratada.

10.3. O presente Aditivo poderá ser assinado por meio físico ou eletrônico, inclusive por plataforma de assinaturas eletrônicas, produzindo todos os efeitos jurídicos e legais.

10.4. Fica mantido o foro eleito no Contrato para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente Aditivo, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.



DIÁRIO OFICIAL



Curitiba/PR,



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

[•]

[•]

LIGGA SERVICOS EM TELECOM S.A.

[•]

[•]

[MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO]

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm
Estevam]

[•]



DIÁRIO OFICIAL



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 7.877, DE 21 JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando decisão liminar proferida nos autos de nº. 000918-49.2026.8.16.0138;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a partir de 17/07/2026 a Portaria 7.542/2025, de 16/12/2026, que suspendeu o estágio probatório do servidor do quadro próprio deste município **ANTONIO AUGUSTO BALDI MARTINS**, matrícula 401808, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 21 de julho de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7878, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o requerimento processo/protocolo nº. 1467/2026, de 20/07/2026;

CONSIDERANDO, o contido no Artigo 2º. Subseção V, da Lei 972/2025, de 21/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio deslocamento na zona rural do Município e cidades circunvizinhas, da conformidade da Lei nº. 972/2025, de 21/01/2025 (distância percorrida: 30,00 km, Percentual: 10%), a **ANTONIO AUGUSTO BALDI MARTINS**, matrícula 401808, ocupante do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 21 de julho de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal